



ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, BRASIL E A UNIVERSITÉ MONTPELLIER 2 SCIENCES ET TECHNIQUES, FRANÇA.

ACCORD DE COOPERATION ENTRE L'UNIVERSITÉ FÉDÉRAL DU RIO GRANDE DO NORTE, BRÉSIL, ET L'UNIVERSITÉ MONTPELLIER 2 SCIENCES ET TECHNIQUES, FRANCE.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Avenida Senador Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.078-970, Brasil, doravante denominada UFRN, neste ato, representada por seu Magnífico Reitor, Professor Doutor JOSÉ IVONILDO DO RÉGO, e a UNIVERSITÉ MONTPELLIER 2 SCIENCES ET TECHNIQUES, organismo público de caráter científico, cultural e profissional, N°SIREN 193 410 883, Código APE 8542 Z, com sede na Praça Eugène Bataillon; 34095; Montpellier Cedex 5 França, doravante denominada UM2, devidamente representada neste ato por sua Presidente, Professora DANIELLE HÉRIN, resolvem de comum acordo firmar o presente Acordo de Cooperação em conformidade com as cláusulas a seguir:

A UFRN e UM2 são referidas individualmente como "a Parte" e coletivamente "as Partes".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente acordo é estabelecer uma cooperação mútua e ampla entre a UFRN e a UM2, visando desenvolver em conjunto:

- Visitas e intercâmbio de professores e estudantes, objetivando a realização da pesquisa, ensino, extensão e gestão universitária, bem como conferências, seminários, constituição de grupos de trabalho e programas comuns de curto, médio e longo prazos, em diversas áreas acadêmicas;

- Cursos de diferentes níveis e espécies para o corpo docente e discente;

- Intercâmbio de informações bibliográficas (livros, revistas, jornais, periódicos, etc.), sempre que possível;

- Facilidade para o acesso e a pesquisa em arquivos, laboratórios e bibliotecas das respectivas instituições, sempre que possível.

L'UNIVERSITÉ FÉDÉRAL DU RIO GRANDE DO NORTE, dont le siège est situé au 3000 Avenue Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, à Natal, État du Rio Grande do Norte, Code Postal : 59.078-970, au Brésil, dorénavant désignée par le sigle UFRN, ici représentée par son Président, Monsieur le Professeur JOSÉ IVONILDO DO RÉGO, et UNIVERSITÉ MONTPELLIER 2 SCIENCES ET TECHNIQUES, Établissement public à caractère scientifique, culturel et professionnel, N°SIREN 193 410 883, Código APE 8542 Z, dont le siège est situé Place Eugène Bataillon; 34095; Montpellier Cedex 5, France, dorénavant désignée par le sigle UM2, représentée dans le présent accord par sa Présidente, Madame le Professeur DANIELLE HÉRIN, décident de signer en commun cet Accord de Coopération selon les clauses des articles suivantes :

L'UFRN et l'UM2 sont ci-après dénommées individuellement « la partie » et conjointement « les Parties ».

ARTICLE 1 - DE L'OBJET

Le présent accord a pour objectif d'établir une coopération mutuelle large entre l'UFRN et UM2, concernant :

- Les échanges d'enseignants et d'étudiants à des fins de recherche, d'activités d'enseignement, des services à la société et de gestion universitaire, la réalisation de conférences et des séminaires, l'organisation de groupes de travail et des programmes communs à court, à moyen et à long termes, en différents secteurs académiques ;

- La réalisation de cours divers et de différents niveaux destinés aux enseignants et aux étudiants ;

- L'échange d'informations bibliographiques (des livres, des revues, des journaux, des périodiques, etc.), dans la mesure du possible ;

- La permission d'accès et de recherches en archives, laboratoires et bibliothèques des deux institutions, dans la mesure du possible.

Handwritten signature/initials



CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Para execução do objeto acordado na cláusula primeira, as partes envolvidas no acordo elaborarão projetos que serão formalizados por Acordos Específicos e definidos em Planos de Trabalho, devidamente aprovados e vinculados aos correspondentes acordos específicos.

Os acordos específicos que contém os planos de trabalho ou projetos aludidos na cláusula 2 do presente Acordo, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do objeto a ser executado;
- Metas a serem atingidas;
- Etapas ou fases de execução;
- Se houver recursos financeiros deverá constar:
 - Plano de aplicação dos recursos financeiros;
 - Cronograma de desembolso;
- Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da sua assinatura; pelas duas Partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado e/ou rescindido por qualquer uma das Partes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As atividades em andamento, por força de projetos previamente aprovados, que tinham sido objeto de acordos específicos em aplicação do presente Acordo, não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, ser concluídas até o término previsto pelos acordos específicos correspondentes, ainda que ocorra denúncia por uma das Partes do presente Acordo.

ARTICLE 2 - DE L'EXÉCUTION

Pour la réalisation de s'objectifs du présent Accord, les Parties concernées devront élaborer des projets. Les dits projets feront l'objet d'un accord spécifique. Un plan de travail détaillant le contenu du projet concerné sera annexé au dit accord spécifique.

Les accords spécifiques qui comprennent les plans de travail ou les projets mentionnés à l'article 2 du présent Accord, doivent présenter, au moins les informations suivantes :

- Identification de l'objet à réaliser ;
- Le but à atteindre ;
- Les phases de réalisation ;
- Les modalités financières le cas échéant:
 - Le Plan d'application de ces ressources (budget);
 - Le Calendrier de dépenses ;
- Prévision du début et de la fin du projet, ainsi que la prévision de conclusion des phases programmées.

ARTICLE 3 - DE LA DURÉE DE L'ACCORD

La durée du présent Accord est de cinq années, après signature par les deux Parties.

ARTICLE 4 - DES CONDITIONS DE DENONCIATION

Le présent Accord peut être résilié à la demande écrite de l'une de deux Parties, avec un préavis d'au moins trente (30) jours.

Les activités en cours, prévues dans des projets approuvés au préalable, ayant fait l'objet d'accords spécifiques conclus en application du présent Accord, ne souffriront pas de préjudice, et seront exécutés jusqu'au terme prévu par les accords spécifiques concernés, même s'il advient une résiliation du présent Accord de la part de l'une des Parties.

Handwritten signature



CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Nas atividades de investigação conjunta realizadas pelas Partes, já fica precisado que:

-Cada Parte manterá a propriedade exclusiva dos conhecimentos previamente adquiridos no domínio correspondente incluindo os métodos e o Know-how utilizados durante as referidas investigações.

-As atividades de investigação conjunta que possam produzir resultados passíveis de serem protegidos pelos direitos de propriedade intelectual, deverão estar previstas nos Acordos Específicos ao presente Acordo de Cooperação. Ambas as Universidades deverão acordar regras de articulação no sentido de garantir a adesão de todos os intervenientes às regras estabelecidas nos seus respectivos Regulamentos de Propriedade Intelectual. Portanto, nenhum dos resultados da cooperação científica ou técnica poderá ser utilizado sem o acordo prévio das duas partes. A parte que deixe de cumprir o pactuado nesta cláusula assumirá a responsabilidade jurídica correspondente.

-As condições de utilização dos conhecimentos novos obtidos durante as mencionadas investigações serão determinadas num acordo específico antes de serem utilizados com fins industriais e/ou comerciais.

CLÁUSULA SEXTA - CORRESPONDÊNCIA

Todas as comunicações relativas à aplicação das disposições do presente Acordo ou à celebração de acordos específicos serão enviados para os seguintes endereços:

-Para a UM2:

Mr. Jean-Michel PORTEFAIX

Direction des Partenariats

CC 007-03

Université Montpellier 2 Sciences et Techniques

2 Place Eugène Bataillon, 34095 Cedex 5

Montpellier, FRANÇA.

Email: Jean-Michel.Portefaix@univ-mont2.fr

-Para a UFRN:

Profª. Anamaria Martins Moreira

Assessora para Assuntos Internacionais - UFRN

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Av. Senador Salgado Filho, 3000, Campus

Universitário, Lagoa Nova, CEP 59.078-970, Natal,

Rio Grande do Norte, BRASIL.

Email: assint@reitoria.ufrn.br

ARTICLE 5 - DES DROITS DE PROPRIÉTÉ INTELLECTUELLE

Dans le cadre de programmes de recherche menés entre les Parties, il est d'ores et déjà précisé que :

-Chaque Partie conservera la propriété exclusive des connaissances antérieurement acquises dans le domaine concerné dont les méthodes et le savoir-faire mis en oeuvre à l'occasion des dites recherches.

-Les activités de recherche capables de produire des résultats susceptibles d'être protégés par les droits de propriété intellectuelle doivent être prévues dans les accords spécifiques correspondants. Les deux institutions concernées doivent créer les conditions qui garantissent l'adhésion de tous les partenaires aux règles établies dans leurs respectifs Règlements de Propriété Intellectuelle. En ce sens, aucun résultat de coopération scientifique ou technique ne pourra être utilisé sans l'accord préalable des deux parties. La partie qui ne respecte pas ce qui est convenu dans cet article doit assumer la responsabilité juridique correspondante.

-Les conditions d'utilisation des connaissances nouvelles obtenues à l'occasion des dites recherches seront déterminées dans un accord spécifique avant toute exploitation industrielle et/ou commerciale.

ARTICLE 6 - CORRESPONDANCE

Toute communication relative à La mise en oeuvre des dispositions Du présent accord ou à La conclusion d'accords spécifiques ultérieures devra être adressée:

-Pour l'UM2 à:

Monsieur Jean-Michel PORTEFAIX

Direction des Partenariats

CC 007-03

Université Montpellier 2 Sciences et Techniques

2 Place Eugène Bataillon, 34095 Cedex 5

Montpellier, FRANCE.

Email: Jean-Michel.Portefaix@univ-mont2.fr

-Pour l'UFRN à:

Profª. Anamaria Martins Moreira

Chargée des Relations Internationales - UFRN

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Av. Senador Salgado Filho, 3000, Campus Universitário,

Lagoa Nova, CEP 59.078-970, Natal, Rio Grande do

Norte, BRASIL.

Email: assint@reitoria.ufrn.br

be
MD

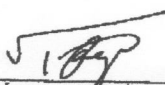


CLÁUSULA SÉTIMA - AJUSTES DE TERMOS DO ACORDO

As Universidades signatárias, de comum acordo, procurarão dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou conflitos decorrentes do presente Acordo de maneira amigável. Em caso de desacordo persistente, o caso será levado ante os tribunais do domicílio do defensor.

E, por estarem juntas e acordadas, as duas Instituições assinam o presente documento, redigido nos idiomas Português e Francês, os dois sendo igualmente autênticos e válidos.

Natal, 11 de agosto de 2010.


JOSÉ IVONILDO DO RÊGO
Reitor da Universidade Federal
do Rio Grande do Norte
UFRN

ARTICLE 7 - REGLEMENT DE DIFFERENDS

Les Universités signataires, d'un commun accord, s'efforcent d'éclaircir tous les doutes et de trouver une solution amiable aux controverses ou conflits découlant du présent Accord. En cas de désaccord persistant, les tribunaux du domicile du défendeur seront saisis.

En foi de quoi, les autorités respectives des deux institutions signent le présent document, fait en langue française et portugais, les deux étant également authentiques et validés.

Montpellier, le 01 Janvier 2011

DANIELE HÉRIN
Présidente de l'Université Montpellier 2,
Sciences et Techniques
UM2

